



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 2836/2021

INDICO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal Dr. Eduardo Boigues Queros, solicitando de V. Excelência providências no sentido de antecipar para o dia 1.º de janeiro de 2022 a Data Base exercício 2022, fixada para o dia 1.º de fevereiro, nos termos do 1.º artigo da lei n.º 2.112/2002, em favor dos Servidores Públicos do Município de Itaquaquecetuba - SP, após observadas as formalidades regimentais que seja enviada cópia da propositura para o Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal Vereador David Neto.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz considerando que com a questão da pandemia do Covid 19 o Governo Federal editou a Lei Complementar 173/20 determinando a suspensão de diversos direitos dos Servidores Públicos, e essa Lei proíbe expressamente a concessão de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros do Poder ou de órgãos, servidores e empregados públicos civis ou militares, até 31 de dezembro de 2021.

No Caso de Itaquaquecetuba o prejuízo ainda foi maior pelo fato de boa parte dos Servidores perderem o direito da gratificação do N.U, e sem contar os consecutivos aumentos no preço do combustível que elevou a inflação a patamares altíssimos fazendo que esses servidores perdessem o poder de compra, e tal medida os compensaria e já ajudaria de forma significativa nas despesas com os impostos como: I.P.T.U, I.P.V.A , listas de materiais escolares, entre outras despesas lançadas no primeiro mês do ano e a recomposição das perdas inflacionárias motivadas pela desvalorização da moeda Brasileira.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 22 de novembro de 2021.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador - PL

LEI Nº 3.521, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, nos termos do art. 37, inciso X da CF, e dá outras providências.

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba ficam reajustados em 2,535% (dois vírgula, quinhentos trinta e cinco por cento), conforme Tabelas no anexo, que fica fazendo parte desta Lei, na conformidade do que assegura o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste que alude o caput deste artigo, refere-se à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses, que se encerrou em outubro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de fevereiro de 2020; 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político - Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ERIVÂNIA R. ANDRADE EL KADRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

RENATO MOREIRA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização Departamento de Administração Geral e, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora Depto. de Administração Geral

Continuar

De autoria da Mesa Diretora

ESCALA DE VENCIMENTOS 01

Referência	Valor			Referência	Valor
01	R\$ 977,89			35	R\$ 2.671,30
02	R\$ 1.007,20			46	R\$ 2.751,47
03	R\$ 1.037,37			47	R\$ 2.834,01
04	R\$ 1.068,44			38	R\$ 2.919,05
05	R\$ 1.100,52			39	R\$ 3.006,64
06	R\$ 1.133,57			40	R\$ 3.096,91
07	R\$ 1.167,60			41	R\$ 3.189,78
08	R\$ 1.202,59			42	R\$ 3.285,57
09	R\$ 1.238,69			43	R\$ 3.383,85
10	R\$ 1.275,88			44	R\$ 3.485,45
11	R\$ 1.314,16			45	R\$ 3.590,02
12	R\$ 1.353,61			46	R\$ 3.697,89
13	R\$ 1.394,16			47	R\$ 3.808,69
14	R\$ 1.435,97			48	R\$ 3.922,99
15	R\$ 1.479,06			49	R\$ 4.040,62
16	R\$ 1.523,39			50	R\$ 4.161,94
17	R\$ 1.569,15			51	R\$ 4.286,77
18	R\$ 1.616,18			52	R\$ 4.415,31
19	R\$ 1.664,68			53	R\$ 4.547,79
20	R\$ 1.714,71			54	R\$ 4.684,12
21	R\$ 1.766,08			55	R\$ 4.824,75
22	R\$ 1.819,10			56	R\$ 4.969,46
23	R\$ 1.873,66			57	R\$ 5.118,50
24	R\$ 1.929,85			58	R\$ 5.272,20
25	R\$ 1.987,85			59	R\$ 5.430,38
26	R\$ 2.047,33			60	R\$ 5.593,26
27	R\$ 2.108,76			61	R\$ 5.761,01
28	R\$ 2.172,16			62	R\$ 5.933,83
29	R\$ 2.237,31			63	R\$ 6.111,94
30	R\$ 2.304,62			64	R\$ 6.295,27
31	R\$ 2.373,46			65	R\$ 6.484,08
32	R\$ 2.444,67			66	R\$ 6.678,57
33	R\$ 2.518,01			67	R\$ 6.879,55

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de](#)

[Privacidade](#)

34	R\$ 2.593,66		68	R\$ 7.085,45
----	--------------	--	----	--------------

Referência	Valor		Referência	Valor
69	R\$ 7.297,86		95	R\$ 15.738,57
70	R\$ 7.516,92		96	R\$ 16.210,73
71	R\$ 7.742,40		97	R\$ 16.697,04
72	R\$ 7.974,53		98	R\$ 17.197,95
73	R\$ 8.213,86		99	R\$ 17.713,90
74	R\$ 8.460,40		100	R\$ 18.245,32
75	R\$ 8.714,17		101	R\$ 18.792,66
76	R\$ 8.975,57		102	R\$ 19.356,44
77	R\$ 9.244,76		103	R\$ 19.937,15
78	R\$ 9.522,10		104	R\$ 20.535,27
79	R\$ 9.807,87		105	R\$ 21.151,31
80	R\$ 10.102,01		106	R\$ 21.785,86
81	R\$ 10.404,92		107	R\$ 22.439,44
82	R\$ 10.717,21		108	R\$ 23.112,62
83	R\$ 11.038,67		109	R\$ 23.805,99
84	R\$ 11.369,91		110	R\$ 24.520,18
85	R\$ 11.710,98		111	R\$ 25.255,78
86	R\$ 12.062,32		112	R\$ 26.013,45
87	R\$ 12.424,19		113	R\$ 26.793,86
88	R\$ 12.796,90		114	R\$ 27.597,66
89	R\$ 13.180,80		115	R\$ 28.425,59
90	R\$ 13.576,23		116	R\$ 29.278,37
91	R\$ 13.983,51		117	R\$ 30.156,72
92	R\$ 14.403,03		118	R\$ 31.061,43
93	R\$ 14.835,10		119	R\$ 31.993,26
94	R\$ 15.280,16		120	R\$ 32.953,06

ESCALA DE VENCIMENTOS 02

Referência	Valor	Referência	Valor
1	R\$ 1.150,39	36	R\$ 6.345,60
2	R\$ 1.207,87	37	R\$ 6.662,38
3	R\$ 1.268,27	38	R\$ 6.996,01

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

4	R\$ 1.331,65	39	R\$ 7.345,84
5	R\$ 1.386,62	40	R\$ 7.713,11
6	R\$ 1.456,54	41	R\$ 8.098,78
7	R\$ 1.529,20	42	R\$ 8.503,70
8	R\$ 1.604,67	43	R\$ 8.928,89
9	R\$ 1.699,59	44	R\$ 9.375,34
10	R\$ 1.784,58	45	R\$ 9.844,12
11	R\$ 1.873,81	46	R\$ 10.336,32
12	R\$ 1.967,54	47	R\$ 10.853,13
13	R\$ 2.065,90	48	R\$ 11.395,78
14	R\$ 2.169,23	49	R\$ 11.965,56
15	R\$ 2.277,62	50	R\$ 12.563,83
16	R\$ 2.391,58	51	R\$ 13.192,03
17	R\$ 2.511,08	52	R\$ 13.851,66
18	R\$ 2.636,70	53	R\$ 14.544,22
19	R\$ 2.768,50	54	R\$ 15.271,45
20	R\$ 2.906,92	55	R\$ 16.035,02
21	R\$ 3.052,27	56	R\$ 16.836,77
22	R\$ 3.204,91	57	R\$ 17.678,65
23	R\$ 3.365,11	58	R\$ 18.562,56
24	R\$ 3.533,39	59	R\$ 19.490,68
25	R\$ 3.710,09	60	R\$ 20.465,22
26	R\$ 3.895,62	61	R\$ 21.488,47
27	R\$ 4.090,37	62	R\$ 22.562,91
28	R\$ 4.294,95	63	R\$ 23.691,04
29	R\$ 4.509,68	64	R\$ 24.875,60
30	R\$ 4.735,18	65	R\$ 26.119,38
31	R\$ 4.971,89	66	R\$ 27.425,33
32	R\$ 5.220,58	67	R\$ 28.796,62
33	R\$ 5.481,55	68	R\$ 30.236,43
34	R\$ 5.755,67	69	R\$ 31.748,25
35	R\$ 6.043,39	70	R\$ 33.335,67

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de](#)
~~Estadística~~ Nota: ~~Estadística~~ não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Continuar

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/02/2020